

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/19, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a alteração da carga horária do Cargo de Odontólogo, e da outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar carga horária do cargo de Odontólogo previsto Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 07/1999, de 27 de Setembro de 1.999, para 16 (dezesesseis) horas semanais.

**Art. 2º** - Em decorrência da alteração autorizada no Artigo 1º da presente Lei, fica reduzido proporcionalmente o Padrão de Vencimento do referido Cargo, sendo igualmente alterados os anexos II, III, IV e VII (apenas no que se refere ao Cargo de Odontólogo) da Lei Complementar Municipal nº 07/1999, de 27 de Setembro de 1.999, nos termos constantes no Anexo I, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 003/2019, que objetiva reduzir a carga horária do Cargo de Odontólogo de 20 (vinte) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

Destacamos que a atual ocupante do referido Cargo Público postulou esta alteração, conforme resta demonstrado no Requerimento protocolado sob nº 112, cuja cópia segue em anexo **(doc. 01)**.

Destacamos que a redução ora proposta não afetará os serviços públicos afetos à área da saúde, uma vez que hoje, a demanda apresentada no setor de odontologia é inferior à disponibilidade de profissionais.

O Município conta com um Odontólogo 40 horas e mais um 20 horas. Sobram profissionais e horários para atender a demanda.

Neste sentido, a redução atende ao interesse público, uma vez que os vencimentos do cargo serão reduzidos proporcionalmente, implicando na redução de despesas com pessoal.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário, rogando-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.